



INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2025
(Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **88.084.942/0001-46**, com sede na Rua Nico de Oliveira, nº 763, na cidade de Pinheiro Machado/RS, nos termos do **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de empresa para **ministrar curso de gaita, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, divididas em 02 (dois) dias**, conforme detalhado nas especificações mínimas dispostas no Termo de Referência.

Interessados poderão apresentar Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II) de **até às 23h:59min do dia 05/05/2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital de Intenção completo está disponível no site: **www.pinheimomachado.rs.gov.br** . Maiores informações pelo telefone **0800 090-1012**.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos/impugnações, assim como manifestações de interesse e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no Art. 68 da Lei nº 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: **licitacoes@pinheimomachado.rs.gov.br**.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa de Licitação nº 245/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **professor/instrutor de gaita acordeão de oito baixos** para ministrar curso de gaita para crianças e adolescentes da rede de ensino fundamental e médio de Pinheiro Machado/RS, o qual carga horária de **16 (dezesseis) horas semanais**, divididas em **02 (dois) dias**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação, segundo justificativa apresentada no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, dar-se-á em razão de o curso propor e desenvolver atividades práticas e teóricas na área cultural, em parceria com a Fábrica de Gaiteiros, um projeto de resgate social e cultural, idealizado pelo músico Renato Borghetti, que visa atender crianças e adolescentes de 07 a 15 anos.

3. DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	Descrições/Especificações Mínimas	Un.	Quant.	Valor de Referência (R\$)	
				Unitário	Total
1	Contratação de empresa para Ministrar Curso de gaita ponto, com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais , divididas em 02 (dois) dias , incluindo alimentação, transporte e hospedagem.	Mês	12	3.000,00	36.000,00
Valor de Referência Total dos Itens					36.000,00

4. DA EXECUÇÃO

4.1. Os dias de execução dos serviços contratados serão acordados entre as partes.

4.2. Os serviços serão realizados na Sede do Município.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor competente e será efetuado por transferência bancária.

5.2. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária na Tesouraria Geral da Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária própria.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho, do processo e da Dispensa de Licitação, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais, além de Certidão de regularidade do FGTS.

5.5. No ato do pagamento será observado conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em **"[Página 2 de 6](http://www.pinheimomachado.rs.gov.br/site/wp-</u></p></div><div data-bbox=)**



<content/uploads/2022/03/Decreto-no1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2342012-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-deservicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf>", referente à retenção de Imposto de Renda — IR.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pela prestação dos serviços conforme DFD e Proposta Comercial. O CONTRATANTE acompanhará a realização do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

Unidade: **0604** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Proj. / Ativ.: **2114** – Mais Cultura para Você

Código Reduzido: **6789** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001**– Livre

Elemento: **3.3.90.39.99.30.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. A empresa CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Proposta Comercial, observando as normas vigentes aplicáveis à execução do objeto.

9. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA deverá começar a ministrar o curso em **até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Arcar com todas as despesas fiscais e sociais que incidirem sobre a execução do objeto.
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.
- 10.3.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.4.** A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o presente contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 10.5.** Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.
- 10.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à prestação dos serviços contratados.
- 10.7.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros.
- 10.8.** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 10.9.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 10.10.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 10.11.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 10.12.** Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas ao CONTRATANTE.
- 10.13.** A CONTRATADA deverá ministrar o curso conforme orientações do CONTRANTE, obedecendo datas, horários e locais indicados pelo CONTRATANTE.
- 10.14.** A CONTRATADA ministrará o curso nos locais indicados pela Secretaria solicitante, com carga horária de **16 (dezesseis) horas semanais**, sendo divididas em **02 (duas) vezes por semana** (oito horas em cada um desses dias), no horário das 8h às 17h (podendo ser alterado em caso de necessidade do CONTRATANTE).
- 10.15.** A CONTRATADA deverá atender o número de alunos que for indicado pelo CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** O CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos nas condições e prazos avençados.
- 11.2.** O CONTRATANTE, reserva-se no direito de paralisar, suspender ou resilir, a qualquer tempo, a prestação dos serviços, mediante aviso prévio de **30 (trinta) dias**, sem qualquer ônus ou indenização, mediante o pagamento único e exclusivo já executado.
- 11.3.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA.



11.4. O CONTRATANTE poderá solicitar o esclarecimento de qualquer dúvida acerca do objeto, por qualquer Setor da Administração.

12. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

12.2. Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

12.3. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei.

12.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei.

12.5. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.6. Idade mínima de **18 (dezoito) anos**.

12.7. Experiência **mínima de 02 (dois) anos** na área.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. As propostas serão julgadas pelo **Menor Preço Global**.

13.1.1. Em caso de empate entre **02 (duas)** ou mais empresas, será concedido prazo para a apresentação de novas propostas.

13.2. Serão **desclassificadas** as propostas com preço superiores aos valores de referência.

13.3. As propostas já apresentadas que integram os valores de referência são consideradas válidas.

Pinheiro Machado/RS, 28 de abril de 2025.

Jaqueline Castro dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Intenção de Dispensa de Licitação nº **057/2025** – Processo Administrativo nº **245/2025**

Fundamento Legal: **Art. 75, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2021 de 1º/04/2021.

Objeto: Contratação de empresa para **ministrar curso de gaita, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais, divididas em 02 (dois) dias.**

Item	Descrições/Especificações Mínimas	Un.	Quant.	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
1	Contratação de empresa para Ministrar Curso de gaita ponto, com carga horária de 16 (dezesesseis) horas semanais , divididas em 02 (dois) dias , incluindo alimentação, transporte e hospedagem.	Mês	12	0,00	0,00
Valor Total da Proposta					0,00

Valor Total da Proposta: xxxxx,xx (xxxxx xxxxxxx xxxxx xxxxx).

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Despesas inerentes a impostos, tributos, taxas, seguros, frete, carga e descarga, correrão totalmente por conta da empresa CONTRATADA.

Declaramos pleno conhecimento ao disposto no Decreto Municipal nº 1.027/2022, disponível em "<http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/site/wp-content/uploads/2022/03/Decreto-no-1027-Adota-a-IN-RFB-no-1.2340042-para-fins-de-IRRF-nas-contratacoes-de-bens-e-na-prestacao-de-servicos-realizadas-pelo-Municipio-de-Pinheiro-Machado.-em-23-02-2022.pdf>", referente à retenção de Imposto de Renda – IR.

Apresentamos nossa proposta conforme os itens e preços estabelecidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.